



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação de Química - CGQUI
Av. Bento Gonçalves, 9500 - Bairro Agronomia - CEP 91501970 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Prédio 43111 S A-209

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2025

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE QUÍMICA, no uso de suas atribuições regimentais e normativas,

RESOLVE

Instituir as diretrizes e normas específicas para regulamentar as atividades de ensino **PROJETOS E MÉTODOS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DA LICENCIATURA EM QUÍMICA e TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA LICENCIATURA EM QUÍMICA** para o curso de Licenciatura em Química-Noturno, conforme segue:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – As atividades de ensino Projetos e Métodos para o Trabalho de Conclusão da Licenciatura em Química (Projeto), com carga horária de 30 horas; e Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Química (TCC), com carga horária de 30 horas, são obrigatórias para a conclusão do curso de Licenciatura em Química - Noturno.

§1º – A atividade de Projetos e Métodos para o Trabalho de Conclusão da Licenciatura em Química consiste na elaboração do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º – O Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Química consiste em, a partir dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, executar o projeto de pesquisa elaborado na atividade Projetos e Métodos para o Trabalho de Conclusão da Licenciatura em Química.

§3º – As atividades de ensino a que se refere o *caput* consistem no desenvolvimento de pesquisa em educação química envolvendo o campo de estágio ou experiências vivenciadas ao longo da formação do aluno no âmbito do curso de Licenciatura em Química, com referencial teórico relevante e apropriado ao objeto de estudo. Poderão ser investigadas experiências de ensino, fundamentadas em teorias e pesquisas da área de ensino de química, que cubram a área nos níveis Fundamental, Médio ou Superior, bem como aspectos da história da química, de atualização científica ou de experiências no campo da formação do licenciando que possam contribuir para o aprimoramento do trabalho docente na área e que tenham sido analisadas à luz dos referenciais teóricos do campo da educação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 2º – São atribuições do(a) docente orientador(a):

- I. Construir com o(a) orientando(a) o cronograma específico das atividades pertinentes ao desenvolvimento das atividades Projeto ou TCC;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto ou TCC em todas as suas fases;
- III. Assegurar ausência de plágio;
- IV. Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos relacionados ao desenvolvimento do Projeto ou TCC;
- V. Assinar o Formulário de Matrícula, que o(a) discente entregará à COMGRAD-QUI, indicando a concordância com a orientação;
- VI. Elaborar a nominata da banca examinadora do TCC; e do parecerista para avaliação do Projeto;
- VII. Organizar o evento de defesa do TCC e presidir a banca examinadora dos(as) discentes sob sua orientação;
- VIII. Encaminhar à COMGRAD-QUI a proposta de banca examinadora para homologação e divulgação.
- IX. Mediar a reescrita do Projeto ou TCC para atender as contribuições dos(as) avaliadores(as);
- X. Encaminhar presencial ou por e-mail à COMGRAD-QUI a Ata de Defesa Final do TCC em até dois dias úteis após a sua realização.
- XI. Encaminhar à COMGRAD-QUI, por meio de formulário específico, o Parecer Final do Projeto até 5 dias úteis antes do prazo final para apropriação de conceitos, conforme previsto no calendário acadêmico;

Art. 3º – São direitos do(a) discente:

- I. Ter um(a) docente orientador(a) durante toda a trajetória de realização do Projeto ou TCC, inclusive na escolha do tema do trabalho;
- II. Ser informado sobre os prazos, normas e regulamentos para a realização do Projeto ou TCC;
- III. Ter a COMGRAD-QUI como instância para encaminhar recursos ou dirimir dúvidas relacionadas ao Projeto ou TCC.

Art. 4º – São responsabilidades do(a) discente:

- I. Fazer contato prévio e escolher um(a) docente orientador(a), o(a) mesmo(a) deve ter disponibilidade e estar de acordo com a opção da temática proposta para o desenvolvimento do Projeto ou TCC;
- II. Entregar o Formulário de Matrícula à COMGRAD-QUI, assinado pelo(a) orientador(a), para realizar a matrícula na atividade de ensino Projeto ou TCC nos prazos estabelecidos;
- III. Cumprir o cronograma de trabalho, elaborado conjuntamente com o(a) orientador(a);
- IV. Assegurar a ausência de plágio;
- V. Entregar o Projeto escrito para avaliação do(a) parecerista;
- VI. Entregar e apresentar o TCC para avaliação da banca examinadora;

V. Entregar a versão final, do Projeto ou TCC, na forma e prazo estabelecidos.

Art. 5º – São responsabilidades da COMGRAD-QUI:

- I. Elaborar e divulgar o cronograma das atividades de Projeto e TCC para cada semestre letivo;
- II. Realizar a matrícula e demais registros acadêmicos no Sistema de Graduação;
- III. Orientar sobre a forma de entrega dos documentos à Biblioteca Setorial;
- IV. Realizar a homologação e divulgação das bancas;

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 6º – A solicitação de matrícula em Projetos e Métodos para o Trabalho de Conclusão da Licenciatura em Química e Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Química deverá ser feita pelo(a) discente, enviando para a COMGRAD-QUI o Formulário de Matrícula (ANEXO 1), assinado pelo(a) orientador(a), no mesmo período em que se realiza a ENCOMENDA DE MATRÍCULA para alunos(as) veteranos(as), conforme o calendário acadêmico da Universidade.

Parágrafo único – A matrícula será feita pela COMGRAD-QUI no Sistema de Graduação (SisGrad), desde que os pré-requisitos estejam atendidos.

Art. 7º – A matrícula em Projeto ou TCC terá validade por 1(hum) semestre, podendo ser prorrogada por mais 1(hum), mediante justificativa do(a) orientador(a). Após este período, será informado o conceito D ou FF; e o(a) discente terá que solicitar nova matrícula.

§1º – O conceito D será atribuído por desempenho acadêmico insatisfatório. O conceito FF será aplicado quando houver ausência em mais de 25% dos encontros agendados com orientador(a). Cabe ao orientador(a) emitir parecer relatando a falta de frequência e informando o conceito à COMGRAD-QUI.

§2º – Os prazos para 'Cancelamento Justificado' de matrícula e/ou 'Exclusão de Matrícula' seguirão as resoluções vigentes estabelecidas pelo CEPE/UFRGS e o calendário acadêmico da Universidade.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º – As atividades de ensino Projetos e Métodos para o Trabalho de Conclusão da Licenciatura em Química e Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Química serão orientadas por docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFRGS, graduados em curso de Licenciatura na área de conhecimento e pós-graduados em curso *stricto sensu* com área de concentração no âmbito educacional, ou ainda que apresentem significativa produção intelectual e reconhecida experiência profissional na área de Ensino de Química.

§1º – Considerando-se que o Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Química é a continuidade da atividade de Projetos e Métodos para o Trabalho de Conclusão da Licenciatura, recomenda-se que as duas atividades sejam orientadas pelo(a) mesmo(a) docente(a).

§2º – Em qualquer semestre é permitido um máximo de 3(três) orientandos(as) por docente orientador(a), em cada atividade de ensino.

§3º – À atividade de orientação, de cada discente, será atribuída carga horária de 15 h.

Art. 9º – Poderá haver participação de coorientador(a) do TCC.

§1º – O(a) coorientador(a) poderá ser um docente, ou pesquisador ou profissional da área, convidado(a) a contribuir, com a orientação necessária à realização do Projeto ou TCC, de forma complementar.

§2º – A coorientação deverá ser formalizada através da indicação do nome do(a) coorientador(a) no Formulário de Matrícula.

§3º – O(a) coorientador(a) do TCC poderá estar presente nos processos avaliativos, sem direito a parecer ou emissão de conceito.

§4º – À atividade de coorientação, de cada discente, será atribuída carga horária de 15 h.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E AVALIAÇÃO DO PROJETO E TCC

Art. 10º – A atividade Projetos e Métodos para o Trabalho de Conclusão da Licenciatura em Química deve ser entregue, para orientador(a), no formato de um projeto de pesquisa.

Parágrafo único – O Projeto será avaliado, por emissão de parecer escrito, por um(a) avaliador(a) com título de doutor, indicado pelo(a) orientador(a), o qual também é responsável pelo preenchimento de formulário específico para a avaliação. O(A) avaliador(a) poderá recomendar, ou não, o envio do projeto para o Comitê de Ética na Pesquisa CEPE/UFRGS, tendo como base as Resoluções 510/2016 e 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que regulamentam a pesquisa envolvendo seres humanos. O(a) orientador(a) deve enviar o Parecer, juntamente com o conceito final atribuído ao(à) orientando(a), para COMGRAD-QUI na data estabelecida.

Art. 11º – O TCC deverá ser entregue no formato de Monografia para avaliação da referida atividade de ensino em banca examinadora.

Art. 12º – O Projeto e o TCC deverão ser elaborados conforme estrutura descrita no plano de ensino e normas estabelecidas pela Biblioteca do Instituto de Química.

Art. 13º – A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública, ou fechada mediante solicitação e justificativa do(a) orientador(a), e consistirá na apresentação, perante banca examinadora, em que o(a) discente deverá expor o desenvolvimento, os resultados, as contribuições e conclusões do trabalho.

Art. 14º – A banca examinadora será presidida pelo(a) orientador(a) e composta por, no mínimo, mais dois membros, sendo pelo menos um obrigatoriamente docente vinculado(a) ao Instituto de Química ou à Faculdade de Educação.

§1º – A proposta de banca examinadora deverá ser encaminhada, pelo(a) orientador(a), à COMGRAD-QUI para homologação e divulgação.

§2º – A critério do(a) orientador(a), a banca examinadora poderá ser constituída por até um membro externo à UFRGS.

Art. 15º – Somente poderão ser encaminhados para a banca examinadora os(as) discentes que forem previamente considerados aptos(as) pelos(as) orientadores(as) para cumprirem esta etapa.

Art. 16º – Na defesa, após exposição inicial de no máximo 15 (quinze) minutos pelo(a) discente, cada membro da banca examinadora disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para fazer a arguição.

§1º – Após as arguições serão atribuídos os conceitos, por todos os membros da banca, incluindo orientador(a), conforme regimento da Universidade, obedecendo-se ao sistema de conceitos individuais por examinador, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo do TCC e a defesa apresentada pelo(a) discente. Após será lavrada Ata de Defesa do TCC (ANEXO 2), atribuindo um conceito final, que deverá ser lida pelo(a) orientador(a) no encerramento da sessão.

§2º – Caso o(a) discente não alcance os requisitos para aprovação, poderá realizar a recuperação. A banca deve indicar na Ata as correções necessárias e o prazo para a entrega da versão corrigida ao(à) orientador(a), que deve encaminhar a nova versão do TCC para avaliação final da banca. A banca emitirá nova Ata com a

atribuição do conceito final.

Art. 17º – O(A) discente realizará as correções e alterações determinadas pela banca examinadora, e após a anuência do(a) orientador(a), deverá entregar a versão final da monografia para a Biblioteca do Instituto de Química, juntamente com o Termo de Autorização para Disponibilização no LUME-UFRGS, no prazo máximo de 7 dias corridos, contados a partir da data de defesa.

Art. 18º – Será considerado(a) APROVADO(A) o(a) discente que cumprir todos os requisitos a seguir:

I. Entregar o Projeto; ou apresentar e defender o seu TCC, nas condições estabelecidas nesta resolução;

II. Obter do(a) parecerista; ou da banca examinadora conceito igual ou superior a C;

III. Entregar a versão final do TCC, com as correções e alterações determinadas pela banca examinadora, se houver, em formato Portable Document Format (pdf) que permita copiar o texto.

Art. 19º – Será REPROVADO(A) o(a) aluno(a) que:

I. Não tiver autorizada a apresentação de seu TCC por seu(sua) orientador(a), que informará via ofício à COMGRAD-QUI;

II. Apresentar, como própria, cópia de TCCs ou de outras produções acadêmicas anteriormente realizadas (plágio);

III. Não entregar o TCC escrito ou não realizar a apresentação oral;

IV. Obter conceito final inferior a C na avaliação da banca examinadora;

V. Não realizar as correções/sugestões determinadas pelo(a) orientador(a) e/ou banca examinadora;

VI. Não entregar a versão final ao(à) orientador(a) ou à Biblioteca Setorial;

VII. Não cumprir os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º– Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pela Comissão de Graduação de Química.

Art. 21º– Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação pela Câmara de Graduação da UFRGS.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

Estudante: _____

Cartão: _____

Atividade em que solicita matrícula:

Trabalho de Conclusão de curso do Bacharelado em Química

Elaboração Projeto Tecnológico - Química Industrial

Projeto Tecnológico - Química Industrial

Projetos e Métodos para o TCC da Licenciatura

Trabalho de Conclusão de curso da Licenciatura

Orientador(a): _____

Cartão orientador(a): _____

Co-orientador(a), se houver: _____

Cartão co-orientador(a), se houver: _____

Título sugerido: _____

Data: _____

Assinatura estudante

Assinatura orientador(a)

ANEXO 2

ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome completo do aluno: _____

Cartão UFRGS: _____

Curso: _____

Título do Trabalho: _____

Orientadora(or): _____

Coorientadora(or): _____

Data: _____ Horário: _____ Local: _____

Banca Examinadora	Instituição de Origem
--------------------------	------------------------------

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Assinatura	Conceito
-------------------	-----------------

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Conceito Geral da Banca: ()

Correções Solicitadas: ()Sim ()Não Obrigatórias: ()Sim ()Não

Discente em recuperação: ()Não ()Sim (Inserir parecer no espaço disponível no verso)

Título Definitivo: _____

Somente para Projeto Tecnológico

Caráter Extensionista: () Não () Sim (Inserir parecer no espaço disponível no verso)

_____	_____
Assinatura da(o) estudante	Assinatura da(o) Orientadora(or)

Espaço para observações e parecer de membro avaliador (a) da COMEX sobre o caráter extensionista do Projeto Tecnológico

Carga horária atribuída: _____

Avaliador(a): _____

Espaço para observações e parecer sobre a Recuperação da Atividade

Data de entrega para orientador (a) _____

Obs.: em caso de recuperação da atividade o discente deverá entregar a versão com as correções apontadas pela comissão examinadora ao(a) orientador(a) e esse(a) é responsável pelo envio da versão corrigida à comissão, que irá ler o trabalho e deliberar sobre o conceito.



Documento assinado eletronicamente por **MORGANA BAZZAN DESSUY**, **Coordenador da Comissão de Graduação de Química**, em 02/06/2025, às 14:22, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6831941** e o código CRC **7193BF62**.